



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 1138/2023
DE 05 de Dezembro de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, com inclusão de fonte de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 36.967,47 (Trinta e seis mil Novecentos e sessenta e sete mil reais e quarenta e sete centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	06
UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social	003
FUNÇÃO: Assistência Social	08
SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....	244
PROGRAMA: Bolsa Família	0053
PROJ/ATIV: Inclusão, Atualização e Regularização do CadÚnico	3636
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00	R\$ 1.000,00
Equipamentos e Material de Permanente: 4490.52.00.00.00	R\$ 13.967,47
Fonte de Recurso: 1.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 14.967,47

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	06
UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social	003
FUNÇÃO: Assistência Social	08
SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....	244
PROGRAMA: Bolsa Família	0053
PROJ/ATIV: Estruturação e pequenas reformas	3637
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00	R\$ 10.000,00
Equipamentos e Material de Permanente: 4490.52.00.00.00	R\$ 12.000,00
Fonte de Recurso: 1.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 22.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 36.967,47

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 05 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal